



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 80/2010 – São Paulo, quarta-feira, 05 de maio de 2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 6020, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias nºs 5901/09 e 5938/10-Pres para:

- antecipar de 14/6 a 13/7/10 e 14/7 a 8/8/10 para 17/5 a 15/6/10 e 16/6 a 11/7/10 as férias da Excelentíssima Desembargadora Federal Doutora MARLI MARQUES FERREIRA.

- incluir 01 (um) período de férias para 12/7 a 10/8/10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

ATO Nº 9952, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais, considerando os termos das Resoluções nºs. 51/2009-CJF-Br e 72/2009-CNJ e o contido no Ofício nº 10/2010/GABMF,

RESOLVE:

Convocar, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte, o MM. Juiz da 3ª Vara Gabinete do Juizado da Capital - SP, Dr. MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 17/5 a 10/8/10, em virtude de férias da E. Desembargadora Federal Dra. MARLI MARQUES FERREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

ATO Nº 9941, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 96, I, "c", da Constituição Federal, e o contido no processo nº 724/2010-SCAJ,

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, do cargo de Juiz Federal de Primeiro Grau, ao MM. Juiz Federal Doutor RENATO LUÍS BENUCCI, titular da 2ª Vara de Execuções Fiscais - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, a partir de 12/04/2010, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, por força do art. 52, da Lei nº 5.010, de 30/05/66.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-07689/96-UMED - ARGEMIRO DE SOUZA NETO, nos dias 29 e 30.04.2010;
-50097/01-UMED - CARAM DE CASTRO TANNUS, no dia 30.04.2010;
-02265/95-UMED - ELY FERIOZZI, no dia 29.04.2010;
-06552/95-UMED - MARIA FERNANDA LEIS, no dia 29.04.2010;
-50386/95-UMED - NELSON HIROITI NAGASE, nos dias 03 e 04.05.2010;
-04695/96-UMED - SELMA DE CAMPOS, no dia 30.04.2010;
-04237/94-UMED - SILVANA CAMELLO DOS REIS MOREIRA, no período de 03.05 a 16.05.2010;
-10294/95-UMED - SOLANGE DOS ANJOS GALANTE DIAS FAGUNDES, no período de 03.05 a 07.05.2010;
-50562/05-UMED - WILLI LUCARELLI, no período de 28.04 a 30.04.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-50099/02-UMED - CLOVIS JOSÉ REINALDO, nos dias 29 e 30.04.2010;
-09670/95-UMED - HERALY DE MIRANDA VENTURA, no período de 03.05 a 17.05.2010;
-00691/94-UMED - JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, no dia 30.04.2010;
-50184/06-UMED - LUMENA APARECIDA MELO CARDOSO NOGUEIRA ALVES, no período de 03.05 a 07.05.2010;
-11010/95-UMED - MARIA JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA, no período de 03.05 a 05.05.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-00671/96-UMED - RAUL ALBAYA CANIZARES, no período de 25.04 a 30.04.2010;
-50213/06-UMED - ROSANA DE FATIMA BROZINGA, no período de 03.05 a 14.05.2010.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei n.º 8112/90, conforme processo:

-50336/06-UMED - TATIANA D'AMICO MUNUERA REYES, no período de 28.04 a 30.04.2010.

Concedendo licença à Gestante, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 207 da Lei n.º 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei n.º 11.770/2008 regulamentado pela Resolução nº 30 de 22.10.2008 do Conselho da Justiça Federal, conforme seguinte processo:

-50475/01-UMED - ANDREA EMILIA BOVO, no período de 28.04 a 24.10.2010.

Retificando, em parte, a publicação do D.E. de 29.04.2010, pág. 01

Onde se lê:

-50475/01-UMED - ANDREA EMILIA BOVO, no período de 26.04 a 30.04.2010;

Leia-se:

-50475/01-UMED - ANDREA EMILIA BOVO, nos dias 26 e 27.04.2010.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 978/10

Interessado: Exmo. Desembargador Federal ANTONIO CARLOS CEDENHO

Assunto: Licença-saúde dia 28/4/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
São Paulo, 30 de abril de 2010.”

Processo nº 979/10

Interessada: Exma. Desembargadora Federal THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA

Assunto: Licença-saúde de 27/4 a 17/5/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
São Paulo, 30 de abril de 2010.”

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 490/10

Interessado: MM. Juiz Dr. MARCELO COSTENARO CAVALI

Assunto: Averbação.

“Tendo em vista a informação retro, defiro ao MM. Juiz Federal Substituto Doutor MARCELO COSTENARO CAVALI a averbação de 1.722 dias para fins de aposentadoria e disponibilidade, referentes aos períodos de 02/08/2004 a 18/11/2007 (1.202 dias), já descontada a concomitância parcial com Advocacia-Geral da União, 19/11/2007 a 15/04/2008 (149 dias) e 16/04/2008 a 21/04/2009 (371 dias), trabalhados, respectivamente, na Atividade Privada, na Advocacia Geral da União e na Justiça Federal de Primeira Instância da 5ª Região - magistratura federal. Publique-se e dê-se ciência.
São Paulo, 30 de abril de 2010.”

PORTARIA 1567, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Suspende os prazos processuais nos Juizados Especiais Federais Cíveis das 1ª e 26ª Subseções da Seção Judiciária de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,
considerando os termos do Ofício 044/2010-CORDJEF3,
considerando a ocorrência de problemas no sistema de rede dos Juizados Especiais Federais das 1ª e 26ª Subseções da Seção Judiciária de São Paulo, localizados em São Paulo e Santo André,
considerando os termos contidos no §2º, do artigo 10, da Lei 11.419/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende os prazos processuais dos Juizados Especiais Federais Cíveis das 1ª e 26ª Subseções da Seção Judiciária de São Paulo, localizados em São Paulo e Santo André, no dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º Prorrogar para o dia 03 de maio de 2010, segunda-feira, os prazos processuais que porventura se iniciaram ou se completaram nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATO Nº 11.115, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar os Meritíssimos Juízes abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pela titularidade das Varas relacionadas, em virtude de ausência dos seguintes Senhores Magistrados:

Juiz(a) designado(a) Dr(a)	Varas	Período	Motivo	Juiz(a) Titular ou na titularidade Dr(a)
Danilo Almasi Vieira Santos	10ª Cível	24/5 a 22/6/10	férias	Leila Paiva Morrison
Marcio Ferro Catapani	2ª Criminal	3/5 a 1/6/10	férias	Silvia Maria Rocha
Carlos Alberto Navarro Perez	4ª Ex. Fiscais	17 a 21/5/10	compensa-ção	Luciane Aparecida Fernandes Ramos (designada - Ato 11.023/10)
Luís Gustavo Bregalda Neves		18/5/10 (a p/ 16h)	ausência CORE	Carlos Alberto Navarro Perez (designado item anterior)
Caio Moysés de Lima	12ª Ex. Fiscais	4/5 a 2/6/10	férias	Paulo Cesar Conrado
Leonardo Pessorusso de Queiroz	1ª Campinas	3/5 a 1/6/10	férias	Marcia Souza e Silva de Oliveira
Guilherme Andrade Lucci	2ª Campinas	20/5/10	convocação TRF	Valdeci dos Santos
Leandro André Tamura	1ª Franca	4 a 13/5/10	férias	Fabíola Queiroz
Paulo Bueno de Azevedo	1ª Jaú	24/5 a 22/6/10	férias	Rodrigo Zacharias
Clorisvaldo Rodrigues dos Santos	1ª Campo Grande	31/5 a 29/6/10	férias	Renato Toniasso
Adriana Delboni Taricco	5ª Campo Grande	10/5 a 8/6/10	férias	Dalton Igor Kita Conrado
Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini	1ª Três Lagoas	7/5 a 5/6/10	férias	Fernão Pompêo de Camargo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATO Nº 11.116, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar os Meritíssimos Juízes abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pela titularidade das Varas relacionadas, em virtude de ausência dos seguintes Senhores Magistrados:

Juiz(a) designado(a) Dr(a)	Varas	Período	Motivo	Juiz(a) Titular ou na titularidade Dr(a)
Lin Pei Jeng	7ª Cível	26/4/10	licença saúde	Diana Brunstein
Lin Pei Jeng (c/ prej.)		27/4 a 15/5/10		
Lin Pei Jeng	23ª Cível	20/4/10	licença saúde	Fernanda Soraia Pacheco Costa (designada - Ato 10.991/09)

Leonardo Pessorusso de Queiroz	1ª Campinas	19/4/10	licença saúde	Marcia Souza e Silva de Oliveira
--------------------------------	-------------	---------	---------------	----------------------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

ATO Nº 11.117, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum”,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o Ato 11.039/10, na parte que designou o MM. Juiz da 1ª Vara de Bauru - SP, Dr. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO para exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no período de 18/5/10 a 29/2/12.

II - Cessar, a partir de 30/4/10, o Ato 11.039/10 na parte que designou o MM. Juiz da 3ª Vara de Bauru - SP, Dr. MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI para exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Bauru, no período de 1/3/10 a 29/2/12.

III - Cessar, a partir de 30/4/10, o Ato 11.039/10 na parte que designou o MM. Juiz da 2ª Vara de Bauru - SP, Dr. HERALDO GARCIA VITTA para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Bauru, no período de 1/3/10 a 29/2/12.

IV - Designar o MM. Juiz da 1ª Vara de Bauru - SP, Dr. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Bauru, no período de 30/4/10 a 29/2/12.

V - Designar o MM. Juiz da 2ª Vara de Bauru - SP, Dr. HERALDO GARCIA VITTA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no período de 30/4/10 a 29/2/12.

VI - Designar o MM. Juiz da 1ª Vara de Bauru - SP, Dr. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Bauru, no período de 30/4/10 a 29/2/12.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

ATO Nº 11.118, DE 3 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz da 6ª Vara de Campo Grande - MS, Dr. JEAN MARCOS FERREIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 10 e 11/5/10, em virtude de compensação da MMª. Juíza Drª. JANETE LIMA MIGUEL.

II - Designar o MM. Juiz da 1ª Vara de Campo Grande - MS, Dr. CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 12 a 14/5/10, em virtude de compensação da MMª. Juíza Drª. JANETE LIMA MIGUEL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 971/10

Interessada: MMª. Juíza Drª. ADRIANA GALVÃO STARR

Assunto: Licença-saúde dias 22 e 23/4/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
S.P., 30/4/2010.”

Processo nº 972/10
Interessado: MM. Juiz Dr. BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN
Assunto: Licença-saúde de 26/4 a 10/5/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
S.P., 30/4/2010.”

Processo nº 973/10
Interessada: MMª. Juíza Drª. DIANA BRUNSTEIN
Assunto: Licença-saúde de 26/4 a 15/5/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
São Paulo, 30 de abril de 2010.”

Processo nº 974/10
Interessada: MMª. Juíza Drª. FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
Assunto: Licença-saúde dia 20/4/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
São Paulo, 30 de abril de 2010.”

Processo nº 975/10
Interessada: MMª. Juíza Drª. LUCIANA JACÓ BRAGA
Assunto: Licença-saúde de 26 a 30/4/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
S.P., 30/04/2010.”

Processo nº 976/10
Interessada: MMª. Juíza Drª. MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA
Assunto: Licença-saúde dia 19/4/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
S.P., 30/04/2010.”

Processo nº 977/10
Interessado: MM. Juiz Dr. ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI
Assunto: Licença-saúde dia 16/4/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
S.P., 30/4/2010.”

DIRETORIA-GERAL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2010

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 4060 de 19/08/2008, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2010 para a prestação de serviços para execução de testes de escalabilidade e stress no Sistema de Execuções Fiscais Virtuais (EFV), utilizando as ferramentas Vantage e QALoad da Compuware, de propriedade do TRF-3ª Região, adjudicado à empresa HDI Comércio e Serviços de Informática Ltda., com o valor total de R\$ 85.800,00.

São Paulo, 03 de maio de 2010.

NORBERTO MÉLEGA VILLELA

EXTRATOS DE DECISÕES EM PROCESSOS DE PENALIDADE

Parecer nº 089/2010-ATEC. Processo Administrativo nº 089/2010-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 128/2008-DILI. Contrato nº 04.034.10.2008. Contratada: ARTLIMP SERVIÇOS LTDA (CNPJ 00.798.619/0001-93). Decisão: por ordem da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, diante da demonstração da ocorrência de falta contratual, relacionada, em síntese, a falha na cobertura de duas funcionárias que não compareceram ao trabalho, em obediência aos princípios aventados no art. 2º, caput, da Lei nº 9.784/99, especialmente os razoabilidade e proporcionalidade, resolveu-se pela aplicação da pena de advertência, conforme subitem 2.1 da Cláusula Décima Sexta do Contrato, combinado com o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93 e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Na oportunidade, determinou-se o registro da sanção junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)/Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), consoante o art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005, e deferiu-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, *f*, da Lei nº 8.666/93.

Parecer nº 090/2010-ATEC. Processo Administrativo nº 056/2008-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 206/2008-DILI. Ata de Registro de Preços nº 326/2008-Fundação Universidade de Brasília (FUB). Requisição de Compras/Serviços (RCS) nº 0367/08. Nota de Empenho nº 2008NE002093. Fornecedora: OMEGATI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 05.928.203/0002-47). Decisão: por ordem da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, constatada a extemporaneidade do recurso interposto contra a decisão que aplicou à Fornecedora a pena de multa, resolveu-se por encaminhar a análise da matéria ao Egrégio Conselho de Administração, para decidir de forma última e definitiva sobre a questão, no âmbito administrativo, em consonância ao disposto no art. 5º, combinado com o art. 37, VI, ambos do Regimento Interno. Na oportunidade, conforme o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, manteve-se a condenação e recebeu-se o recurso em seu efeito devolutivo, segundo o disposto no art. 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 61 da Lei nº 9.784/99. Concedeu-se, ainda, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o recolhimento da quantia de R\$1.299,84 (mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), sob pena da ciência à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo, para as providências de inscrição do débito em dívida ativa da União, nos termos da Lei nº 6.830/80, e da anotação da inadimplência junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)/Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parecer nº 091/2010-ATEC. Processo Administrativo nº 091/2010-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 110/2006-DILI. Ata de Registro de Preços nº 12.019.10.2006. Fornecedora: TEREZINHA FERNANDES NEVES & CIA LTDA-ME (CNPJ 05.388.942/0001-02). Decisão: por ordem da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, considerado o não recolhimento do valor referente à multa a que foi condenada a Fornecedora, e já ciente a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo, determinou-se a anotação da inadimplência junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)/Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Na oportunidade, diante da realização das demais providências relacionadas à incidência de referida pena, resolveu-se pela extinção do processo, pois exaurida sua finalidade, conforme o art. 52 da Lei nº 9.784/99.

AVISO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2010-RP

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de copo descartável para água.

Recebimento das propostas: nos endereços www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br, até 20/05/2010, às 11h30.
Obtenção do edital: no endereço eletrônico acima. Informações: (11) 3012-1806/1074/1071, das 11h00 às 19h00.
São Paulo, 04 de maio de 2010.
ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES
Pregoeiro

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO DE PENALIDADE

Parecer nº 086/2010-ATEC. Processo Administrativo nº 067/2009-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 180/2007-DILI. Requisição de Compras/Serviços (RCS) nº 0330/07. Nota de Empenho nº 2007NE001592 (Dispensa de Licitação: art.24, II, da Lei nº 8.666/93). Fornecedor: BUSINESS ONLINE COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA. - ME (CNPJ 01.160.239/0001-91). Decisão: por ordem da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, proferida em juízo de reconsideração, foi mantida a aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal da 3ª Região, com o envio da análise da questão à superior apreciação do Egrégio Conselho de Administração, conforme o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade, recebeu-se o recurso em seu efeito devolutivo, segundo o disposto no art. 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 61 da Lei nº 9.784/99. E, já recolhido o montante referente à multa, penalidade contra a qual não foi interposto recurso, determinou-se a oportuna remessa dos autos à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SOFI), para as anotações pertinentes.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA N.º 179/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,
CONSIDERANDO os termos do formulário de Alteração de Lotação da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Diretoria do Foro a servidora SUELI SANTESSO KIDO, RF 5586, Analista Judiciário, Área Judiciária, a partir de 27.04.2010.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 30 de maio de 2010.

JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 03363/10-NUDE; b)Interessado: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA; c)Objeto: Curso Gestão de Folha de Pagamento e Remuneração no Serviço Público para

servidores do Núcleo da Folha de Pagamento; d)Valor: R\$11.760,00; e)Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II. c/c art. 13 inc. VI, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98; f)Assinam: Yara Prado Fernandes Pascotto, Assessora de Licitações da Presidência do TRF da 3ª Região, e Dr. Carlos Alberto Loverra, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, ratificando.

NUCLEO DE ADMINISTRACAO FUNCIONAL

PORTARIA Nº. 14/2010 - SUCA/NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 - Diretoria Administrativa, RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora VERONIQUE NEYRET SCHORR TURINI, RF 5890, lotada no Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de 22/07 a 31/07/2010 (10 dias) para 19/07 a 28/07/2010 (10 dias), exercício 2010.

II - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora JOCELI GUERRA CASTELFRANCHI, RF 3002, lotada no Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de 10/05 a 24/05/2010 (15 dias) para 06/05 a 20/05/2010 (15 dias), exercício 2009.

III - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora JOCELI GUERRA CASTELFRANCHI, RF 3002, lotada no Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de 28/06 a 12/07/2010 (15 dias) para 23/06 a 07/07/2010 (15 dias), exercício 2010.

IV - ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 2ª parcela de férias da servidora SARITA ARANHA DE AZEVEDO PERLI, RF 3873, lotada no Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de 22/04 a 01/05/2010 (10 dias) para 26/04 a 05/05/2010 (10 dias), exercício 2010.

V - ALTERAR, por necessidade de serviço, as 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor ROGERIO RISTON RAMOS, RF 2660, lotado no Núcleo de Organização e Métodos, de 19/07 a 28/07/2010 (10 dias) e 18/10 a 27/10/2010 (10 dias) para 16/08 a 25/08/2010 (10 dias) e 13/10 a 22/10/2010 (10 dias), exercício 2010.

VI - ALTERAR, por necessidade de serviço, as 1ª e 2ª parcelas de férias do servidor ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, RF 1761, lotado no Núcleo de Organização e Métodos, de 07/06 a 26/06/2010 (20 dias) e 13/10 a 22/10/2010 (10 dias) para 28/06 a 08/07/2010 (11 dias) e 29/11 a 17/12/2010 (19 dias), exercício 2010.

VII - ALTERAR, por motivo de licença saúde, a fruição de 3 dias de gozo de suspensão de férias do servidor ANTONIO ARDISSON, RF 5449, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 19/04 a 21/04/2010 para 26/04 a 28/04/2010, exercício 2010.

VIII - ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora JANAINA DE FATIMA LOPES RODRIGUES, RF 3876, lotada no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos, de 28/06 a 07/07/2010 (10 dias) e 18/10 a 27/10/2010 (10 dias) para 03/11 a 22/11/2010 (20 dias), exercício 2010.

IX - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor IRLANDO FRANCISCO BANDEIRA, RF 3172, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 14/06 a 25/06/2010 (12 dias) para 07/06 a 18/06/2010 (12 dias), exercício 2010.

X - ALTERAR, por necessidade de serviço, as 1ª e 3ª parcelas de férias do servidor TAKEO ITO, RF 5401, lotado no Núcleo de Administração Funcional, de 11/05 a 20/05/2010 (10 dias) e 03/11 a 12/11/2010 (10 dias) para 18/10 a 27/10/2010 (10 dias) e 30/11 a 09/12/2010 (10 dias), exercício 2010.

XI - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor GILBERTO MAURO CATAFESTA, RF 5477, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 16/11 a 25/11/2010 (10 dias) para 18/07 a 27/07/2011 (10 dias), exercício 2010.

XII - ALTERAR, por necessidade do serviço, a 1ª parcela de férias do servidor VITOR NEVES RIBEIRO, RF 2926, lotado no Núcleo de Organização e Métodos, de 11/10 a 28/10/2010 (18 dias) para 13/07 a 30/07/2010 (18 dias), exercício 2010.

XIII - INCLUIR a 2ª parcela de férias do servidor VITOR NEVES RIBEIRO, RF 2926, lotado no Núcleo de Organização e Métodos, de 10/01 a 21/01/2011 (12 dias), exercício 2010.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 30 de abril de 2010.

GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

DESPACHOS PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO Nº 02704/2010 - SUPE/NUAF
INTERESSADO (A): DANIELA DE ANDRADE PESSOA - RF 6534
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nos termos da informação supra, autorizo a averbação de tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 30 / 04 / 2010.

Giselle Doria Salviani Moraes
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL NOS PROCESSOS DA SEÇÃO DE CADASTRO, CONFORME ART. 5º DA PORTARIA 01/2010 DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA .

Autorizando Horário Especial de Trabalho, nos termos do Art. 98, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90 e Resolução nº 5/2008-C.J.F.-Brasília, nos processos abaixo:

Nº 00071/2010-SUCA-NUAF - CRISTIANE FARIA TONELLI
Nº 01942/2010-SUCA-NUAF - ANGELA PINHEIRO DE FRANÇA
Nº 02112/2010-SUCA-NUAF - DEISE APARECIDA DIAS

Nº 03538/2010-SUCA-NUAF - CARLOS CÉSAR DA SILVA SOARES
Nº 03641/2010-SUCA-NUAF - TERESA CRISTINA LOURENÇO
Nº 03642/2010-SUCA-NUAF - KATIA DE CASSIA EGIDIO

Autorizando o pedido de Auxílio Natalidade, nos termos do Art.196 da Lei 8112/90 e do art.5º, parágrafo 2º art. 6º I e II da Resolução 2 de 20.02.08 do C.J.F.-Brasília, nos processos abaixo:

Nº 02762/2010-SUCA-NUAF - CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
Nº 03694/2010-SUCA-NUAF - SUZANA ELAINE TORATTI POLIDORIO
Nº 03700/2010-SUCA-NUAF - TATHIANA DE SOUZA A. DE LUNA
Nº 03751/2010-SUCA-NUAF - CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA

Autorizando concessão de Licença Paternidade, nos termos do art. 208 da Lei n 8112/90 e art. 19 da Resolução Nº 2 de 20 de fevereiro de 2008 -CJF, no processo abaixo:

Nº 03605/2010-SUCA-NUAF - FÁBIO ANTUNEZ SPEGIORIN
Autorizando o servidor a ausentar-se do serviço por motivo de Licença para Doação de Sangue, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei nº 8112/90, nos processos abaixo:

Nº 00733/2010-SUCA-NUAF - RENATA QUAGGIO MEIRELLES
Nº 02758/2010-SUCA-NUAF - MARCOS GONÇALVES DE SOUZA
Nº 03701/2010-SUCA-NUAF - MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA DE MELO

Autorizando o servidor a ausentar-se do serviço por motivo de falecimento, nos termos do Artigo 97, Inciso III, alínea b da Lei n 8.112/90, nos processos abaixo:

Nº 01233/2010-SUCA-NUAF - ROSE DALVA FIRMINO Nº 03643/2009-SUCA-NUAF - FABIANA CRISTINA SOSSAE Nº 03644/2010-SUCA-NUAF - FERNANDO QUIRINO MUNIZ Nº 03702/2010-SUCA-NUAF - JAMIL ZAMUR FILHO

Autorizando o servidor a ausentar-se do serviço por motivo de casamento, nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea a

da Lei n 8.112/90, no processo abaixo:

N 03703/2010-SUCA-NUAF -ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Autorizando o servidor a ausentar-se do serviço para participar de audiência no Tribunal do Júri, e serviços obrigatórios por lei, nos termos do Artigo 102, Inciso VI, da lei n 8.112/90, nos processos abaixo:

N 01246/2010-SUCA-NUAF - ALCIDÉA GOMES MALVEIRAN 03609/2010-SUCA-NUAF - SIDNEY GARCIA

Autorizando o servidor a ausentar-se do serviço por motivo de compensação de serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do artigo da Lei 8.868/94 e do artigo 98 da Lei 9.504/97 nos processos abaixo:

Nº 00810/2010-SUCA-NUAF - MARIA LUCIA DA CUNHA G. MARQUES Nº 02693/2010-SUCA-NUAF - LUCIANA DE AZEVEDO C. GODINHO Nº 02765/2010-SUCA-NUAF - MARCO ANTONIO B. DOS SANTOS Nº 02766/2010-SUCA-NUAF - EDUARDO FACCHINI Nº 02767/2010-SUCA-NUAF - MARIA LUCIA DA CUNHA G. MARQUES Nº 02768/2010-SUCA-NUAF - EDUARDO FACCHINI Nº 02770/2010-SUCA-NUAF - ALEXANDRA REGINA GARUTTI ARAÚJO Nº 02771/2010-SUCA-NUAF - ALEXANDRA REGINA GARUTTI ARAÚJO Nº 02772/2010-SUCA-NUAF - RICARDO HENRIQUE CANNIZA Nº 02773/2010-SUCA-NUAF - JOÃO DUTRA AGUILAR DE OLIVEIRA Nº 02774/2010-SUCA-NUAF - PÉRSIA MARQUES SARTORI SANTOS Nº 02775/2010-SUCA-NUAF - ALEXANDRE GARBELINI SANCHES Nº 03610/2010-SUCA-NUAF - SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES Nº 03611/2010-SUCA-NUAF - ANA LÚCIA TOGNOLLI Nº 03696/2010-SUCA-NUAF - VINÍCIUS DE ALMEIDA Nº 03697/2010-SUCA-NUAF - PATRÍCIA STORT THEODORO Nº 03699/2010-SUCA-NUAF - ROBERTO DOS SANTOS BARREIRINHAS Nº 03708/2010-SUCA-NUAF - MARIA JOSÉ MARQUES

São Paulo, 30 de abril de 2010.

GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

ND/FC

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL

PORTARIA Nº 33/2010

A DOUTORA SILVIA MARIA ROCHA, JUIZA FEDERAL COORDENADORA, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria 31/2010, de 27 de abril de 2010, desta Coordenadoria Administrativa, publicada em 30/04/2010.

ONDE SE LÊ:

O DOUTOR TORU YAMAMOTO, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO...

LEIA-SE:

A DOUTORA SILVIA MARIA ROCHA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ...

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 30 de abril de 2010.

SILVIA MARIA ROCHA
JUÍZA FEDERAL COORDENADORA
FÓRUM CRIMINAL

PORTARIA Nº 34/2010

A DOUTORA SILVIA MARIA ROCHA, JUIZA FEDERAL COORDENADORA, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria 32/2010, de 28 de abril de 2010, desta Coordenadoria Administrativa, publicada em 30/04/2010.

ONDE SE LÊ:

O DOUTOR TORU YAMAMOTO, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO...

LEIA-SE:

A DOUTORA SILVIA MARIA ROCHA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ...

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 30 de abril de 2010.

SILVIA MARIA ROCHA
JUÍZA FEDERAL COORDENADORA
FÓRUM CRIMINAL

PORTARIA Nº 35/2010

A DOUTORA SILVIA MARIA ROCHA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO mensagem eletrônica do servidor e no interesse da Administração;

RESOLVE:

ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor LUCIVALDO SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 841, para os períodos de 20/09 a 29/09/2010 e 08/12 a 17/12/2010, anteriormente marcada para o período de 29/11 a 18/12/2010, exercício 2010.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 30 de abril de 2010.

SILVIA MARIA ROCHA
JUÍZA FEDERAL COORDENADORA
FÓRUM CRIMINAL

PORTARIA Nº 36/2010

A DOUTORA SILVIA MARIA ROCHA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ADIAR para gozo oportuno, por absoluta necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor SIDNEY GARCIA, Técnico Judiciário, RF 692, anteriormente marcada para 03/05 a 12/05/2010 (dez dias).

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 30 de abril de 2010.

SILVIA MARIA ROCHA
JUÍZA FEDERAL COORDENADORA
FÓRUM CRIMINAL

PORTARIA Nº 37/2010

A DOUTORA SILVIA MARIA ROCHA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, o período de 03 a 05/05/2010, referente à 1º parcela de férias do servidor RICARDO DE MELLO GABARRON, RF 6519, anteriormente marcada para o período de 26/04 a 05/05/2010, ficando os 03 (três) dias remanescentes para gozo oportuno.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 30 de abril de 2010.

SILVIA MARIA ROCHA
JUÍZA FEDERAL COORDENADORA
FÓRUM CRIMINAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

COORDENADORIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA N.º 18/2010 - DSUJ

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal, Diretora em exercício da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 14, de 06 de abril de 2010, referente à escala de plantão judiciário semanal e de distribuição de processos desta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

ALTERAR a referida Portaria para fazer constarem conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 14/05 às 11h de 21/05/2010	1.ª	Drª. Cláudia Hilst Menezes Port
19h de 18/06 às 11h de 25/06/2010	2.ª	Dr. Pedro Luís Piedade NovaesPublique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Araçatuba, 03 de maio de 2010.

ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

COORDENADORIA DE CAMPINAS

PORTARIA N.º 021/2010

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a regulamentação das atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor das Subseções Judiciárias, nos termos da Resolução nº 65, de 02 de julho de 2009, do Conselho da Justiça Federal e da Portaria nº 47, de 22 de julho de 2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a regulamentação dos plantões judiciais, nos termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, dos Provimentos nº 102, de 29 de junho de 2009 e nº 107 de 21 de agosto de 2009, ambos da Corregedoria Regional da 3ª Região, e, ainda, da Ordem de Serviço nº 14, de 28 de agosto de 2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO que todos os Juízes, titulares e substitutos, na titularidade do cargo ou em auxílio, têm o dever de colaborar o máximo possível no cumprimento da escala de plantão, não havendo qualquer distinção, salvo, para efeito de escolha, a ordem de antiguidade;

CONSIDERANDO que o juiz designado para o plantão permanece nessa condição mesmo fora dos dias e horários previstos na regulamentação dos plantões judiciais, podendo atender excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão;

PA 1,10 CONSIDERANDO, ainda, que a utilização dos meios e recursos de informática, inclusive correio eletrônico, vem se disseminando positivamente em toda a Justiça Federal da 3ª Região, bem como em outras unidades jurisdicionais e administrativas;

PA 1,10 CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regramento objetivo para elaboração de escalas de plantão adequadas, igualitárias, previsíveis e, com isso, mais eficientes para o público e menos onerosas aos Juízes Plantonistas e respectivos servidores;

PA 1,10 RESOLVE:

PA 1,10 REGULAMENTAR a realização dos plantões judiciais no âmbito da Subseção Judiciária de Campinas, que deverá observar as seguintes regras a partir de 05.04.2010:

I - Dos magistrados em plantão

PA 1,10 Artigo 1º - Os plantões judiciários semanais serão realizados pelos magistrados em exercício na Justiça Federal de Campinas e no Juizado Especial Federal de Campinas e os plantões judiciários dos finais de semana serão realizados pelos magistrados em exercício nas Subseções Judiciárias de Campinas, Bragança Paulista e São João da Boa Vista, que compõe o rodízio nos finais de semana, nos termos do 3º, art. 3º, da Ordem de Serviço nº 14/09 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

PA 1,10 Artigo 2º - Todos os magistrados em exercício nas Subseções Judiciárias de Campinas, Bragança Paulista e São João da Boa Vista, que compõe o rodízio nos finais de semana, nos termos do 3º, art. 3º, da Ordem de Serviço nº 14/09, têm o dever de colaborar no cumprimento da escala de plantão judicial, não havendo, para essa finalidade, qualquer distinção ou privilégio entre juízes titulares, substitutos, na titularidade do cargo ou em auxílio, salvo a ordem de antiguidade homologada de acordo com a Lista Oficial de Antiguidade aprovada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

PA 1,10 Artigo 3º - Sempre que possível, as escalas de plantão devem ser estabelecidas por acordo mútuo entre os magistrados interessados, observando-se a realização de um número mínimo e igualitário de plantões, a serem cumpridos individualmente pelos magistrados em exercício nas Subseções Judiciárias relacionadas no artigo 1º.

PA 1,10 1º - Não havendo acordo, por discordância ou interesse concomitante de dois ou mais magistrados, aplica-se como critério de desempate a ordem de antiguidade homologada de acordo com a Lista Oficial de Antiguidade aprovada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, dando-se preferência de escolha ao mais antigo e assim sucessivamente até o mais moderno, quando então se retorna a opção ao mais antigo.

PA 1,10 2º - A ordem de antiguidade não servirá para exonerar qualquer magistrado da realização do plantão judicial se não for cumprido o número de plantões mínimo e equivalente aos dos demais magistrados, inclusive aqueles limitados ao exercício anual, conforme disposto nesta Portaria.

PA 1,10 Artigo 4º - O magistrado que realizar o plantão será auxiliado pelos servidores da Vara da Subseção de Campinas designada para o plantão, conforme escala própria, elaborada pela Diretoria da Subseção, em ordem seqüencial, da 1ª à 8ª Varas Federais de Campinas, seguidas da 1ª e 2ª Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas, totalizando 10 (dez) Varas e assim sucessivamente.

PA 1,10 1º - Caberá a cada magistrado, no âmbito interno da respectiva Vara, obedecido o prazo e condições da Portaria 239/98, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, estabelecer os critérios para designação de servidores

para atuação no plantão judiciário, inclusive do servidor que ficará responsável pelo atendimento excepcional do plantão por telefone celular, nos termos dispostos nesta Portaria.

PA 1,10 2º - Caberá à Diretoria Regional comunicar ao Juiz plantonista designado, ato contínuo, preferencialmente por meio eletrônico, a relação dos servid

ores designados ao plantão e respectivos telefones.

PA 1,10 II - Do funcionamento do plantão judiciário

PA 1,10 Artigo 5º - O plantão judiciário funcionará no período compreendido entre 09 e 12 horas nos dias em que não houver expediente forense regular.

PA 1,10 1º - O Juiz e a Vara, designados para o plantão, permanecem nessa condição mesmo fora dos dias e horários previstos no caput, podendo ser acionados excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

PA 1,10 2º - Nos casos de comprovada urgência verificada fora de horários e dias estipulados no caput, a critério do juiz plantonista, os servidores escalados para o plantão deverão comparecer imediatamente ao Fórum para prestar o apoio operacional necessário.

PA 1,10 3º - Não havendo, excepcionalmente, possibilidade circunstancial, imediata e/ou momentânea de deslocamento do magistrado ao Fórum para atendimento da ocorrência em plantão, caberá aos servidores responsáveis, com a finalidade de agilizar o atendimento, providenciar a digitalização dos documentos apresentados durante o plantão, certificando, e encaminhá-los ao correio eletrônico do magistrado, para a devida apreciação.

PA 1,10 4º - Tendo sido comunicado da ocorrência nos termos previstos acima, caberá ao magistrado tomar as providências consideradas cabíveis, assegurada a livre convicção motivada.

PA 1,10 III - Das escalas de plantão judicial e das suas alterações

PA 1,10 Artigo 6º - A designação de magistrados e Varas para o cumprimento do plantão judicial será realizada através de escalas de plantão, observadas as diretrizes dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria, sendo divididas em escala ordinária, escala extraordinária e escala de substituições, conforme adiante especificado.

PA 1,10 Artigo 7º - Até o final do mês de outubro de cada ano, o Diretor Administrativo Regional apresentará relatório ao Diretor da Subseção indicando:

PA 1,10 I - a ordem de antiguidade dos magistrados lotados nas Subseções, indicando quais estão em efetivo exercício e, se possível, os respectivos períodos de férias previstos para o exercício seguinte;

PA 1,10 II - a contagem do número de semanas referentes ao ano seguinte, desde o término do recesso forense até o início do próximo (de 7 de janeiro até 19 de dezembro);

PA 1,10 III - o número de plantões ordinários semanais a ser realizado por magistrado, que será obtido pela divisão desse total pelo número de juízes lotados e em exercício na Subseção de Campinas;

PA 1,10 IV - o número de plantões ordinários de finais de semana a ser realizado por magistrado, que será obtido pela divisão desse total pelo número de juízes lotados e em exercício nas Subseções de Campinas, Bragança Paulista e São João da Boa Vista;

PA 1,10 V - a relação das semanas referentes aos feriados do ano seguinte, com destaque para os grandes feriados, nos termos do artigo 15, caput e 1º e 2º desta Portaria;

PA 1,10 V - o número de plantões constantes das escalas (ordinária, extraordinária e de substituições) do ano em curso por magistrado, abrangendo tanto os plantões realizados quanto os ainda não cumpridos;

PA 1,10 VI - se, quanto aos plantões ordinários, haverá sobra de períodos por divisão inexata entre o número de semanas e o de magistrados.

PA 1,10 Artigo 8º - Apresentado o relatório acima referido, o Diretor da Subseção dará ciência, por correio eletrônico, aos magistrados para eventuais correções e ajustes, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

PA 1,10 Artigo 9º - Decorrido o prazo do artigo anterior, o Diretor da Subseção encaminhará aos magistrados o relatório final previsto no art. 8º acima e convocará, inclusive por correio eletrônico, os magistrados a efetuarem suas opções, por escrito, quanto aos períodos de plantões extraordinários para o ano seguinte, com prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos.

PA 1,10 1º - O magistrado que estiver em férias em alguma das ocasiões previstas nos artigos 8º e caput deste artigo, poderá manifestar, antecipadamente, as suas opções para as escalas de plantão, ou poderá, mediante indicação prévia ao Diretor da Subseção, fazer-se representado por outro Juiz ou por servidor de sua Vara, assim designado.

PA 1,10 2º - Caso o magistrado, por qualquer motivo, não manifeste por escrito suas opções para os períodos de plantão nos termos do caput e 1º, deverá o Diretor da Subseção designar os referidos períodos de plantão, atendidas as diretrizes

dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

PA 1,10 3º - Havendo sobra de períodos por divisão inexata entre o número de semanas e o de magistrados, quanto aos plantões ordinários, os plantonistas dos períodos remanescentes serão designados de acordo com as diretrizes dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

PA 1,10 Artigo 10 - As escalas de plantão (ordinária, extraordinária e de substituições) deverão ser publicadas impreterivelmente até o dia 15 de dezembro de cada exercício e revistas até o dia 31 de maio do exercício seguinte.

PA 1,10 1º - Em virtude das diversas situações que podem acarretar a ausência

de magistrados ao longo do ano, em prejuízo da justa distribuição dos plantões na Subseção, e considerando o caráter excepcional de utilização da escala de substituições, as escalas de plantão previstas no caput poderão ser revistas no mês de maio de cada ano pelo Juiz Diretor da Subseção.

PA 1,10 2º - Para essa finalidade, o Diretor Administrativo de Campinas encaminhará ao Juiz Diretor novo relatório, informando todas as alterações ocorridas com a relação dos juízes em exercício nas Subseções de Campinas, Bragança Paulista e São João da Boa Vista, bem como todas as situações que motivaram o uso da escala de substituições, desde a publicação das escalas e se tais alterações provocaram desequilíbrio na distribuição igualitária dos plantões entre os juízes.

PA 1,10 3º - De posse dessas informações, o Juiz Diretor reunir-se-á com os demais magistrados, ou no caso dos juízes em exercício em outras Subseções, manterá contato telefônico ou por correio eletrônico, a fim de expor o relatório, bem como as mudanças necessárias nas escalas já publicadas, a fim de manter a observância dos critérios estabelecidos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

PA 1,10 4º - As alterações necessárias nas escalas de plantão deverão, sempre que possível, ser definidas por acordo mútuo entre os interessados, ou em caso de discordância ou interesse concomitante de dois ou mais magistrados, pelos critérios estabelecidos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

PA 1,10 Artigo 11 - Após aprovação e publicação das escalas (ordinária, extraordinária e de substituições), a alteração dos plantões será medida absolutamente excepcional e deverá ser motivada por razões de urgência ou extrema relevância, que deverão ser informadas ao Diretor da Subseção para justificar a alteração pretendida, ainda que de forma reservada.

PA 1,10 1º - Na superveniência de situação prevista no caput, deverá o magistrado informar ao Diretor da Subseção com a máxima antecedência possível, por meio eletrônico, indicando nessa ocasião o seu substituto, sob pena de não conhecimento do pedido de alteração.

PA 1,10 2º - Caso não haja possibilidade concreta da indicação de Juiz para substituição no plantão, o que deverá ser objeto de manifestação fundamentada por parte do interessado, caberá ao Diretor da Subseção deliberar no caso concreto, motivadamente, podendo utilizar, se considerar o caso, a escala de substituições.

PA 1,10 3º - A alteração de Juiz plantonista não altera a Vara anteriormente designada para o plantão.

PA 1,10 IV - Da escala ordinária

PA 1,10 Artigo 12 - A escala ordinária de plantões será dividida em duas, sendo uma elaborada para o cumprimento do plantão ordinário dos finais de semana, que compreenderá os finais de semana sem feriado, com início às 19 horas da sexta-feira ou último dia da semana, até as 11 horas da segunda-feira seguinte e a outra para o cumprimento da escala de plantão ordinário semanal, que compreenderá os dias da semana sem feriado, com início às 19 horas de segunda-feira até as 11 horas da sexta-feira seguinte.

PA 1,10 Artigo 13 - A escala ordinária será elaborada pela Diretoria da Subseção, observadas as diretrizes dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, bem como o número total de plantões por magistrado no ano, conforme o relatório do artigo 7º desta Portaria, iniciando-se pelo magistrado mais moderno e assim sucessivamente até o mais antigo, quando então se retorna novamente ao mais moderno.

PA 1,10 Artigo 14 - Encerra-se a escala ordinária no dia 19 de dezembro de cada ano, zerando-se a contagem do número de plantões realizados por magistrado e por Vara para o próximo exercício.

PA 1,10 V - Da escala extraordinária

PA 1,10 Artigo 15 - A escala extraordinária de plantões será elaborada para o cumprimento do plantão extraordinário, o qual compreenderá as semanas e finais de semana com feriados e será subdividido em duas partes, sendo uma semanal, destinada apenas aos magistrados lotados e em exercício da Subseção Judiciária de Campinas, para os casos em que os feriados que ocorram durante a semana (terça a quinta-feira) e outra, para os finais de semana emendados com feriados (2ª e 6ª feira), nesse caso, concorrendo todos os magistrados lotados e em exercício nas Subseções de Campinas,

Bragança Paulista e São João da Boa Vista.

PA 1,10 1º - Feriados ocorrentes em sábados ou domingos serão incluídos na escala ordinária de plantões judiciais.

PA 1,10 2º - Serão considerados grandes feriados aqueles referentes ao Carnaval, Semana Santa e Dia do Servidor, se em conjunto com o Dia de Finados.

PA 1,10 3º - Todos os magistrados lotados e em exercício nas Subseções Judiciárias de Campinas, Bragança Paulista e São João da Boa Vista deverão cumprir um plantão extraordinário de grande feriado, observando-se as diretrizes dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

PA 1,10 Artigo 16 - Caberá a cada magistrado, observadas as diretrizes dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria, escolher as semanas de plantão extraordinário que pretende cumprir no ano seguinte, encaminhando por escrito as opções, preferencialmente por correio eletrônico, para o cumprimento do disposto no artigo 9.º desta Portaria.

PA 1,10 Artigo 17 - Havendo excedente de magistrados para o total de plantões extraordinários no exercício, decorrente da ausência de feriados em número equivalente ou proporcional ao número de Juízes, aqueles que realizaram plantões extraordinários durante o exercício findo ficam dispensados de cumprir novo pl

antão extraordinário até que todos os demais Juízes das Subseções mencionadas no artigo 1º tenham realizado pelo menos um plantão extraordinário.

PA 1,10 Artigo 18 - O juiz que optar por cumprir plantão extraordinário durante algum dos grandes feriados, estará liberado de cumprir novo plantão extraordinário em grande feriado até que todos os demais magistrados tenham cumprido pelo menos uma vez referido plantão.

PA 1,10 Artigo 19 - A transferência de datas comemorativas de feriados por quaisquer motivos não altera as escalas de plantão semanal da Subseção Judiciária de Campinas e de finais de semana das Subseções Judiciárias de Campinas, Bragança Paulista e São João da Boa Vista.

PA 1,10 Parágrafo único - Ocorrendo situação prevista no caput, responderá pelo plantão o juiz que foi previamente designado para o referido plantão, salvo acordo entre os interessados, com comunicação prévia para as providências cabíveis ao Diretor da Subseção.

PA 1,10 Artigo 20 - Em casos absolutamente excepcionais, as alterações da escala extraordinária obedecerão ao disposto no artigo 11 caput e 1º.

PA 1,10 1º - As alterações da escala extraordinária deverão, preferencialmente, ocorrer através de trocas entre os juízes interessados, observando-se sempre a escala extraordinária, a fim de que seja mantido o equilíbrio na distribuição igualitária dos plantões em feriados entre os magistrados.

PA 1,10 2º - A escala de substituições não será usada para alterações na escala extraordinária, salvo com a concordância do juiz que será o próximo na escala de substituições.

PA 1,10 3º - O plantão em substituição da escala extraordinária será computado na elaboração da escala extraordinária dos exercícios seguintes, aplicando-se as regras dos artigos 15 a 19 desta Portaria.

PA 1,10 VI - Da escala de substituições

PA 1,10 Artigo 20 - A escala de substituições de plantão será instituída para, diante da impossibilidade de acordo entre os juízes na substituição de plantões, suprir ausências prolongadas, ou sem término predefinido, de juízes já integrantes da escala ordinária, na superveniência de alguma das seguintes situações e desde que não haja lotação ou designação de novo Juiz para o cargo:

PA 1,10 I - remoção ou promoção;

PA 1,10 II - convocação com prejuízo de atribuições para auxílio ou substituição em Tribunal;

PA 1,10 III - designação para exercício de função administrativa com prejuízo das atividades jurisdicionais;

PA 1,10 IV - quaisquer outras formas de afastamento ou licença, com prejuízo da jurisdição.

PA 1,10 Parágrafo único - A escala de substituições também poderá ser utilizada em casos excepcionais, quando ocorra a situação prevista no artigo 11, 2º, desta Portaria.

PA 1,10 Artigo 21 - A escala de substituições será elaborada pela Diretoria da Subseção, observadas as diretrizes dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, bem como o número total de plantões por magistrado no ano, conforme o relatório do artigo 7º desta Portaria, iniciando-se pelo magistrado mais moderno e assim sucessivamente até o mais antigo, quando então se retorna novamente ao mais moderno.

PA 1,10 1º - Salvo acordo prévio, a realização de plantão em substituição exclui a participação do magistrado de outros plantões em substituição que venham a ocorrer dentro do mesmo exercício, até que todos os demais juízes cumpram ao menos um plantão de substituição.

PA 1,10 2º - A contagem dos plantões em substituição da escala ordinária se encerra ao final de cada exercício.

PA 1,10 VII - Da remoção, lotação, promoção ou designação de novos magistrados para as Subseções Judiciárias de Campinas, Bragança Paulista e São João da Boa Vista.

PA 1,10 Artigo 22 - No ano da superveniência de remoção, lotação, promoção ou designação de novos magistrados para as Subseções Judiciárias de Campinas, Bragança Paulista e São João da Boa Vista, as escalas de plantão (ordinária, extraordinária e de substituições) publicadas até o dia 15 de dezembro do exercício anterior somente serão alteradas nos termos dos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 10 e artigo 11 desta Portaria.

PA 1,10 1º - Ao término do ano, o Diretor Administrativo Regional de Campinas, quando da elaboração das informações referidas no artigo 10 desta Portaria, considerará, para os exercícios seguintes, as eventuais alterações na antiguidade dos magistrados das Subseções Judiciárias de Campinas, Bragança Paulista e São João da Boa Vista.

PA 1,10 2º - Após assumir suas funções nas Subseções Judiciárias mencionadas, caberá ao novo magistrado cumprir apenas os plantões previstos para seu antecessor no cargo que ainda não tenham sido realizados, assegurando-se, no entanto, a possibilidade de alteração de escalas, desde que nos termos dos artigos 10 e 11 desta Portaria.

PA 1,10 VIII - Do plantão de recesso

PA 1,10 Artigo 23 - O plantão de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro) obedecerá escala própria, devendo observar, quando compatíveis com a pecu-

aridade desse plantão, os princípios e diretrizes ora estabelecidos, especialmente aqueles previstos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria, bem como a necessidade de sua publicação até o dia 31 de outubro de cada ano.

PA 1,10 Artigo 24 - Para elaboração da escala de plantão judiciário de recesso, o Diretor Administrativo Regional, no início do mês de Outubro, dividirá o total de dias do recesso pelo total de juízes lotados e em exercício nas Subseções de Campinas, Bragança Paulista e São João da Boa Vista, observando-se a permanência de pelo menos 2 (dois) juízes durante os 2 (dois) primeiros e 2 (dois) últimos dias do plantão de recesso.

PA 1,10 Artigo 25 - Após elaboração, a escala com o número de dias de plantão de recesso para cada magistrado será apresentada ao Juiz Diretor da Subseção de Campinas, que a encaminhará aos Magistrados, até o dia 15 de Outubro, para que manifestem o(s) dia(s) de sua preferência, em ordem de antiguidade, iniciando-se pelo mais antigo e assim sucessivamente até o mais moderno.

PA 1,10 Artigo 26 - Concluída a opção de todos os Juízes, o Diretor da Subseção elaborará a Portaria de plantão do recesso, dando ciência através de correio eletrônico aos demais magistrados e encaminhará para publicação até o dia 31 de Outubro de cada ano.

PA 1,10 Artigo 27 - Após a aprovação e publicação da escala de plantão do recesso, sua alteração será medida absolutamente excepcional e deverá ser motivada por razões de urgência ou extrema relevância, que deverão ser informadas ao Diretor da Subseção para justificar a alteração pretendida, ainda que de forma reservada, indicando nessa ocasião o seu substituto, sob pena de não conhecimento do pedido de alteração.

PA 1,10 Artigo 28- No caso da alteração da escala de plantão ser necessária por motivo de afastamento do magistrado da jurisdição da Subseção, no período de recesso, e não havendo nenhum Juiz interessado em realizar o plantão no(s) dia(s) vago(s), o Diretor da Subseção imediatamente adotará o mesmo procedimento previsto nos artigos 25 e 26 para elaboração da nova escala de plantão do recesso.

PA 1,10 IX - Das disposições transitórias e finais

PA 1,10 Artigo 28 - Não será considerada, para regular a contagem de plantões da presente portaria, qualquer escala pretérita, excetuando-se aqueles realizados no corrente ano de 2010, cuja escala provisória fica transformada em definitiva, para regular contagem nos termos desta Portaria.

PA 1,10 Artigo 29 - No prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, o Diretor da Subseção providenciará, por atos específicos, a elaboração das escalas de plantão (ordinária, extraordinária e de substituições).

PA 1,10 Artigo 30 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PA 1,10 CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
PA 1,10 Campinas, 29 de abril de 2010.

PA 1,10 RAUL MARIANO JÚNIOR
PA 1,10 Juiz Federal Diretor da Subseção

CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 12/2010

O DOUTOR NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - Alterar o período de gozo de férias do oficial de justiça avaliador federal Vanderlei de Souza Silva, RF 6364, referente ao exercício de 2010, de 04/12/2010 a 18/12/2010, para que sejam gozadas no período de 08/08/2010 a 22/08/2010.

II - PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Campinas, 27 de abril de 2010.

NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR

Juiz Federal Corregedor
da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

COORDENADORIA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 021/2010 - JFD

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE MARÍLIA

11ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O DOUTOR FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, do DD. Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, os termos do Provimento nº 102 do Gabinete da Corregedoria Regional, de 29/06/2009, do Provimento nº 103 do Gabinete da Corregedoria Regional, de 01/07/2009, do provimento nº 107 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de 21/08/2009, e da ordem de Serviço nº 14/2009 da Diretoria do foro, que dispõem sobre a organização das Escalas de Distribuição e das Escalas do Plantão Judiciário no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE DISTRIBUIÇÃO de maio e junho de 2010, e a ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL, referente ao período de 30 de abril a 25 de junho de 2010, nas Subseções Judiciárias de Marília, Assis e Tupã;

ESCALA DE DISTRIBUIÇÃO

01 a 31 de maio de 2010 Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins(substituto: Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves)

01 a 30 de junho de 2010 Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves(substituto: Dr. Renato Câmara Nigro)

ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL

Período Varas Juiz

Assis Tupã Marília

30/04 a partir das 19 horas a 1ª 1ª 1ª Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves 07/05/10 às 11 horas
(subst: Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins)

07/05 a partir das 19 horas a 1ª 1ª 2ª Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins 14/05/10 às 11 horas
(subst: Dra. Elidia Ap. de Andrade Correa)

14/05 a partir das 19 horas a 1ª 1ª 3ª Dra. Elidia Aparecida de Andrade Correa 21/05/10 às 11 horas
(subst: Dr. Renato Câmara Nigro)

21/05 a partir das 19 horas a 1ª 1ª 1ª Dr. Alexandre Sormani
28/05/10 às 11 horas

(subst: Dr. Renato Câmara Nigro)

28/05 a partir das 19 horas a 1ª 1ª 2ª Dr. Renato Câmara Nigro
04/06/10 às 11 horas

(subst: Dr. Alfredo dos Santos Cunha)

04/06 a partir das 19 horas a 1ª 1ª 3ª Dr. Alfredo dos Santos Cunha 11/06/10 às 11 horas

(subst: Dr. Vanderlei Pedro Costenaro)

11/06 a partir das 19 horas a 1ª 1ª 1ª Dr. Vanderlei Pedro Costenaro 18/06/10 às 11 horas

(subst: Dr. Bruno César Lorencini)

18/06 a partir das 19 horas a 1ª 1ª 2ª Dr. Bruno César Lorencini

25/06/10 às 11 horas

(subst: Dr. Fernando David F. Gonçalves)

O plantão semanal, das 19 horas da segunda-feira às 11 horas da sexta-feira, será prestado pelo próprio Juiz de cada Vara da Subseção Judiciária. Na Subseção Judiciária de Marília, pelos autos ainda não distribuídos, responde pelo plantão semanal o Juiz Distribuidor designado conforme escala acima.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Direto

r do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, via mensagem eletrônica, bem assim aos Diretores das Secretarias deste Fórum Federal, de Assis e Tupã, divulgação social da Justiça Federal, OAB e AASP.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Marília, 27 de abril de 2010.

FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES

Juiz Federal Diretor

da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA N.º 015/10 - SUAP

A Doutora AUDREY GASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor JUJI TOKONAMI, Técnico Judiciário - Supervisor da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos - R.F. 529, compensará um dia trabalhado no recesso 2006/2007 no dia 30/04/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ISABEL SOARES BORTOLETO, Técnico Judiciário, RF 3536, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 30 de Abril de 2010.

DRA. AUDREY GASPARINI
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

COORDENADORIA DE SÃO CARLOS

Portaria nº 13/2010 - SUAP XII

A Doutora Carla Abrantkoski Rister, MMª. Juíza Federal Diretora da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 14/2009, de 28 de agosto de 2009, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

RESOLVE

I- ALTERAR, nas semanas 14/05//2010 a 21/05/2010 e 21/05/2010 a 28/05/2010, a portaria nº 10//2010 - SUAP, que estabelece escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de São Carlos, conforme segue:

14/05 a 21/05/2010; JEF; Dra. Carla Abrantkoski Rister

21/05 a 28/05/2010; 2ª Vara; Dra. Denise Aparecida Avelar

III- O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte.

IV- Caso haja impossibilidade por parte de algum Magistrado em cumprir o plantão estabelecido, deverá o mesmo comunicar esta Diretoria com antecedência de 05 (cinco) dias, para as providências devidas.

Publique-se e Cumpra-se, encaminhando-se cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB e à AASP.

São Carlos, 30 de abril de 2010.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

BOLETIM Nº 32/2010-SUPE/SADM

DESPACHO PROFERIDO PELO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO A SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL:

PROCESSO Nº 028/2010 - SUPE/NURE

Interessado: SERVIDORES DE PONTA PORÃ

Assunto: SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Despachos: Nos termos da informação supra e considerando as justificativas apresentadas, autorizo a realização do serviço extraordinário, devendo-se obedecer aos limites estabelecidos pelo art. 1, 1, da Resolução n 88/2009, do Conselho Nacional de Justiça, ou seja, de 10 (dez) horas semanais, e no caso das horas extras serem realizadas em dias úteis, deverão contar a partir da 9ª (nona) hora. Efetue-se o devido pagamento após a confirmação das horas efetivamente trabalhadas no período. Publique-se. Campo Grande, MS, 29 de abril de 2.010.

PROCESSO Nº 059/2010 - SUPE/NURE

Interessado: MAGSON MARTINS MAGALHÃES

Assunto: PEDIDO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO

Despachos: À vista da informação de fls. 6-7, estando atendidos todos os requisitos necessários para a concessão da licença para capacitação pleiteada, DEFIRO, apesar de extemporâneo, o pedido ao servidor MAGSON MARTINS MAGALHÃES, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.112/90, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/2007, e do art. 22 da Resolução n.º 05/08, do Conselho da Justiça Federal. Comunique-se ao servidor para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da licença, relatório circunstanciado, relativo às atividades desenvolvidas durante a licença. Cientifique-se o servidor de que o próximo pedido de licença deverá respeitar os termos do art. 23 da supracitada resolução, sob pena de indeferimento. Dê-se ciência. Publique-se. Campo Grande-MS, 30 de abril de 2010.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 35/2010-DSUJ/DOURADOS

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados, que engloba as Subseções de Naviraí e Ponta Porã, aos sábados, domingos e feriados, durante o mês de MAIO de 2010.

O Doutor MASSIMO PALAZZOLO, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul e da Unidade Regional de Dourados, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22.02.2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a autorização do Juiz Federal Diretor do Foro em exercício e a anuência do Diretor da Subseção Judiciária de Naviraí e Ponta Porã;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 10 às 17h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO o período de férias da Dra. Lisa Taubemblatt, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã (29.04.2010 a 28.05.2010);

CONSIDERANDO o período de férias do Dr. Marcio Cristiano Ebert, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados (03.05.2010 a 01.06.2010);

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no mês de MAIO DE 2010, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, os magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período Juiz Plantonista

07 a 09.05.2010 Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados; 14 a 16.05.2010 Joaquim Eurípedes Alves Pinto, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Naviraí;

21 a 23.05.2010 Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados; 28 a 30.05.2010 Dra. Lidiane Maria Oliva Cardoso, MMª Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã

Art. 2º. Caberá a cada Magistrado indicado no artigo anterior, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 3º. ESCLARECER que cada um dos magistrados indicados no artigo 1º responderá presencialmente pelo Plantão Judiciário nas suas respectivas Subseções Judiciárias, ou seja, respectivamente em Dourados, Naviraí e Ponta Porã, quando somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

Art. 4º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Dourados, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período Vara Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:

02 a 07.05.2010 2ª Ana Paula Michels Barbosa Melim - RF 5207

07 a 14.05.2010 1ª Sílvia Maria da Cunda, RF - 653214 a 21.05.2010 2ª Wilson José Oliveira Mendes - RF 5177

21 a 28.05.2010 1ª Wulmar Bizó Drumond, RF 518228.05.2010 a 02.06.2010 2ª Vilma Aparecida Gerolim Abe - RF 5140

Parágrafo único. Os Analistas Judiciários - Executantes de Mandados que permanecerão de plantão na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

Art. 5º. Os servidores que permanecerão de plantão nas Subseções Judiciárias de Naviraí, e Ponta Porã, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, serão indicados pelo respectivo Juiz Federal Diretor do Fórum daquela Subseção em portaria própria.

Art. 6º. O plantão será cumprido presencialmente, aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no horário das 09:00 Às 12:00 Horas, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.

Art. 7º. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no caput, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fax-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico JFMS-DRDS-PLANTAO@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 8403-0704;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fax-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico JFMS-PPA-PLANTAO@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 8412-6624;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí/MS, via fax-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico NAVIRAI_VARA01_PLANTÃO@TRF3.JUS.BR, ou pelo telefone celular de plantão (67) 8403-0690

Parágrafo único. Os serviços relacionados nos incisos I, II, do art. 7º, estarão disponíveis ininterruptamente,

ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Art. 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo Livro de Plantão, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Art. 9º. O Juiz Federal Plantonista, aos sábados, domingos e feriados, responderá simultaneamente pelas Subseções Judiciárias elencadas no artigo 1º, ou seja, pessoalmente em sua Subseção de lotação e virtualmente pelas outras duas Subseções.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar para a realização do plantão nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados, 03 de maio de 2010.

MASSIMO PALAZZOLO
Juiz Federal Diretor do Fórum
Unidade Regional de Dourados
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 36/2010-DSUJ/DOURADOS

Regulamenta o plantão judiciário, após as 17:00 horas, durante a semana, se segunda a quinta-feira, durante o mês de maio de 2010, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Doutor MASSIMO PALAZZOLO, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 10 às 17h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR como juízes plantonistas da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no mês de abril de 2010, durante a semana, após as 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, os magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período Juiz Plantonista

03 a 05.05.2010 Dr. Massimo Palazzolo, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados;

06.05.2010 Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados; 10 a 12.05.2010 Dra. Katia Cilene Balugar Firmino, MMª. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Dourados;

13.05.2010 Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados; 17 a 19.05.2010 Dr. Massimo Palazzolo, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados;

20.05.2010 Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados; 24 a 27.05.2010 Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados;

Art. 2º. Caberá a cada Magistrado indicado no artigo anterior, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Diretoria do Foro, com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 3º. As regras gerais do plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados e subseções vinculadas, referentes a abril de 2010, encontram-se registradas na Portaria nº 35/2010-DSUJ/DOURADOS, que deverá ser observada pelos servidores plantonistas.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.
Dourados/MS, 30 de abril de 2010.

MASSIMO PALAZZOLO
Juiz Federal Diretor do Fórum
Unidade Regional de Dourados
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 37/2010-DSUJ/DOURADOS

Trata da designação de Juízes Federais Distribuidores, durante o mês de MAIO de 2010, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Doutor MASSIMO PALAZZOLO, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 10 às 17h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

Art. 1º. I - DESIGNAR como Juiz (es) Distribuidor (es) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, conforme período (s) relacionado(s) abaixo:

Período Juiz Distribuidor

03 A 05.05.2010 Dr. Massimo Palazzolo, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados;

06 A 07.05.2010 Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados; 10 a 14.05.2010 Dra. Katia Cilene Balugar Firmino, MMª. Juíza da 2ª Vara Federal de Dourados;

17 a 29.05.2010 Dr. Massimo Palazzolo, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados;

20 a 21.05.2010 Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados; 24 a 28.05.2010 Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados;

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados, 30 de abril de 2010.

MASSIMO PALAZZOLO
Juiz Federal Diretor do Fórum
Unidade Regional de Dourados
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul